



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº 793/2020.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.”

JÚLIO CÉSAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – Fica a Prefeitura Municipal da **ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO** autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Campos Novos Paulista, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Palmital/SP., um terreno de formato irregular localizado na Rua: 13 de Maio lado par, esquina da Rua: João Antônio de Lima, lado ímpar, objeto da matrícula nº3644, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, Estado de São Paulo; e, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado na divisa com a propriedade de Antônio Carlos Pascoto (proprietário do domínio) e Genésio Evangelista da Silva, na qualidade de detentor da posse (Transcrição nº 17.826-CRI de Palmital/SP), e com a propriedade de José Octaviano de Oliveira Bonini (Transcrição nº 14.661 – C.R.I de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 139°22'17" e 69,798 metros até o vértice P2; 166°22'11" e 161,342 metros até o vértice P3; deste segue confrontando-se com a propriedade de José Octaviano de Oliveira Bonini, casado com Iná Lúcia Bertoncini Bonini (matricula nº12.853 – C.R.I de Palmital/SP), com o azimute e distância de 252°52'48" e 46,605 metros até o vértice P4; deste segue confrontando-se com a propriedade de José Octaviano de Oliveira Bonini (transcrição 14.095-CRI/Palmital/SP) com os seguintes azimutes e distâncias: 326°51'39" e 158,686 metros, até o vértice P5; 244°07'14" e 25,389 metros, até o vértice P6; deste segue confrontando-se com a propriedade de Antônio Carlos Pascoto (proprietário do domínio) e Espólio de Benedito Rosa de Oliveira na qualidade de detentor da posse (transcrição nº17.826.-C.R.I de Palmital/SP); com os seguintes azimutes e distâncias: 339°47'57" e 9,408 metros até o vértice P7; 43°05'06" e 4,625 metros até o vértice P8; 302°48'08" e 30,242 metros até o vértice P9; deste segue confrontando-se pela margem da Rua João Antônio de Lima, lado ímpar, com o azimute e distância de 39°07'15" e 36,482 metros até o vértice P10; deste, segue confrontando-se pela margem da Rua 13 de Maio, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°58'33" e 5,019 metros até o vértice P11; 54°52'27" e 7,425 metros até o vértice P12; deste, segue confrontando-se com a propriedade de Antônio Carlos Pascoto (proprietário do domínio) e Genésio Evangelista da Silva, na qualidade de detentor da posse (transcrição nº 17.826 – C.R.I de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'14" e 21,335 metros até o vértice P13; 55°42'20" e 55,822 metros até o vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área

OPAS *J*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

de 18.180,566m² (metros quadrados), terreno este sem nenhuma benfeitoria.

ARTIGO 2º) – A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º) – A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-la novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º) – A Prefeitura Municipal doadora fornecerá á CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ARTIGO 5º) – Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

ARTIGO 6º) – Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

ARTIGO 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
26 de Março de 2020.


JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG: 28.906.918-X
Controle Interno